

Mensagem Circular Petrobras e Transpetro/Fronape Nº 32/2008.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2008.

AOS MARÍTIMOS DA PETROBRAS E DA TRANSPETRO

Prezado(a)s Companheiro(a)s,

Inicialmente informamos que a reunião entre as Entidades Sindicais Marítimas e representantes da Petrobras e da Transpetro para continuidade da negociação do Termo Aditivo ao ACT 2007/2009 do corpo funcional marítimo que estava agendada para ontem, foi transferida a pedido das empresas e realizou-se hoje. E após discussões e considerações, as companhias apresentaram as seguintes propostas:

PETROBRAS:

1. Proposta Econômica:

- Reajuste das tabelas salariais em 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento);
- Reajuste da etapa para R\$ 243,76 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos);
- Reajuste da etapa, na prestação de serviço em terra, para R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais);
- Reajuste da Gratificação de Campo Terrestre de Produção para R\$ 500,30 (quinhentos reais e trinta centavos);
- Reajuste na tabela da Remuneração Mínima por Nível e Regime – RMNR, em 9,89% (nove vírgula oitenta e nove por cento);
- Reajuste do auxílio para compra de uniforme para R\$ 327,65 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos);
- Reajuste das demais gratificações em 9,89% (nove vírgula oitenta e nove por cento);
- A companhia se compromete a envidar esforços junto à Petros para viabilizar no exercício de 2009, desde que não haja manifestação em contrário do assistido expressa e por escrito, o pagamento como adiantamento, abono anual (13ª suplementação), metade do benefício Petros, no valor pago em fevereiro de 2009 para os assistidos;

2. Gratificação Contingente:

A Companhia pagará, de uma só vez, a todos os empregados admitidos até 31 de outubro de 2008 e que estejam em efetivo exercício em 31 de outubro de 2008 uma Gratificação Contingente, não incorporado aos respectivos salários, no valor correspondente a 100% (cem por cento) de uma Remuneração Mínima por Nível e Regime – RMNR.

- Não serão considerados naquela data como tempo de efetivo exercício os períodos de afastamentos por doença não ocupacional acima de 3 (três) anos, por acidente de trabalho ou doença ocupacional acima de 4 (quatro) anos e os referentes a licença sem

vencimentos, exceto nos casos previstos conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e nos limites da Lei.

- Para os empregados que receberam o adiantamento conforme previsto no Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2007, específico, dos valores descritos acima, serão descontadas as quantias pagas.
- A companhia garante aos empregados, após o desconto do que foi pago a título de adiantamento (antecipação), conforme previsto no Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2007, específico, o mínimo de 60% (sessenta por cento) de uma Remuneração Mínima por Nível e Regime – RMNR.

3. Prestação de Serviço em Terra

- Considerada a peculiaridade da prestação de serviço em terra, a companhia passará a denominar a vantagem como Adicional de Prestação de Serviço em Terra, de que trata a Cláusula 4ª do atual ACT.

4. Remuneração Mínima por Nível e Regime – RMNR

- A companhia praticará a partir de 01/11/2008, para fins de complemento da RMNR, a diferença resultante entre a RMNR estabelecida e a Soldada Básica, o Adicional de Periculosidade ou Vantagem Pessoal – ACT (Cláusula 5ª), Hora Extraordinária, Adicional Noturno e o Repouso Semanal Remunerado (Cláusula 6ª) e o Adicional de Prestação de Serviço em Terra (Cláusula 4ª), sem prejuízo de eventuais outras parcelas pagas, podendo resultar em valor superior à RMNR.

5. Avanço de nível por antiguidade:

- A companhia informa que deu início ao processo de Avanço de Nível e Promoção 2008, quando será também implementado o avanço de nível por antiguidade, conforme pactuado no Termo de Aceitação do Plano de Classificação e Avaliação de Cargos – PCAC – 2007. O processo será retroativo a 01 de julho de 2008.

6. Manutenção de data-base:

- As condições a serem pactuadas no Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2007 retroagirão a 1º de novembro de 2008, exceto quanto às cláusulas que contiverem disposição expressa em contrário.

7. Vigência:

- As cláusulas pactuadas no Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2007 terão vigência até 31 de outubro de 2009.

TRANSPETRO:

1. Proposta Econômica:

- Reajuste das tabelas salariais em 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento);
- Aumento da Etapa de R\$ 265,09 para R\$ 291,31
- Aumento do auxílio-almoço para marítimos em prestação de serviço em terra de R\$ 406,12 para R\$ 484,00;

- Reajuste na tabela da Remuneração Mínima por Regime – RMR, em 9,89% (nove vírgula oitenta e nove por cento);
- Reajuste de todas as gratificações em 9,89% (nove vírgula oitenta e nove por cento);
- Reajuste no Auxílio Uniforme em 9,89% (nove vírgula oitenta e nove por cento);

2. Gratificação Contingente:

A Companhia pagará de uma só vez, a todos os empregados admitidos até 31 de outubro de 2008 e que estejam em efetivo exercício em 31 de outubro de 2008 uma Gratificação Contingente, não incorporado aos respectivos salários, no valor correspondente a 100% (cem por cento) de uma Remuneração Mínima por Regime – RMR.

- Não serão considerados naquela data como tempo de efetivo exercício os períodos de afastamentos por doença não ocupacional acima de 3 (três) anos, por acidente de trabalho ou doença ocupacional acima de 4 (quatro) anos e os referentes a licença sem vencimentos, exceto nos casos previstos conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e nos limites da Lei.
- Para os empregados que receberam o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de uma Remuneração Mínima por Regime – RMR, ou R\$ 1.500.00 (um mil e quinhentos reais), o que for maior, dos valores descritos acima serão descontadas as quantias pagas a título de adiantamento (antecipação), conforme previsto no Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2007, específico, assinado em 18/08/2008.
- A companhia garante aos empregados, após o desconto do que foi pago a título de adiantamento (antecipação), conforme previsto no Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2007, específico, assinado em 18/08/2008, o mínimo de 60% (sessenta por cento) de uma Remuneração Mínima por Regime – RMR.

3. Constituição de Grupos de Estudo:

- Será criado um grupo de trabalho paritário formado por representantes da Transpetro e dos Sindicatos que deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar estudo sobre a proposta do Plano Petros 2;
- Será criado um grupo de trabalho formado por representantes da Transpetro e Sindicatos que deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar estudo sobre a remuneração dos GIAONT e Capitães de Manobra;
- Será criado um grupo de trabalho formado por representantes da Transpetro e Sindicatos que deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar estudo sobre o processo de promoção dos oficiais da Petrobras cedidos à Transpetro.

4. Prestação de Serviço em Terra

- Considerada a peculiaridade da prestação de serviço em terra, a companhia passará a denominar a vantagem como Adicional de Prestação de Serviço em Terra, de que trata a Cláusula 7ª do atual ACT.

5. Remuneração Mínima por Regime – RMR:

- A companhia praticará a partir de 01/11/2008, para fins de complemento da RMR, a diferença resultante entre a RMR estabelecida e a Soldada Básica, o Adicional de Periculosidade, Hora Extraordinária, Adicional Noturno e o Repouso Semanal Remunerado e o Adicional de Prestação de Serviço em Terra, sem prejuízo de eventuais outras parcelas pagas, podendo resultar em valor superior à RMR.

6. Manutenção de data-base:

- As condições a serem pactuadas no Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2007 retroagirão a 1º de novembro de 2008, exceto quanto às cláusulas que contiverem disposição expressa em contrário.

7. Vigência:

- As cláusulas pactuadas no Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2007 terão vigência até 31 de outubro de 2009.

COMENTÁRIOS DAS ENTIDADES SINDICAIS MARÍTIMAS:

No aspecto econômico a proposta contempla a reposição da inflação do período de 01/11/2007 a 31/10/2008 medida pelo IPCA no reajuste aplicado às tabelas salariais e apresenta percentual maior no reajuste da Etapa, das Gratificações e da RMNR/RMR, significando que na remuneração final haverá ganho real.

Quanto à Gratificação Contingente note-se que as companhias estão garantindo o recebimento mínimo de 60% da RMNR/RMR, mesmo com a compensação do adiantamento já feito.

Para os companheiros que prestam serviço em terra a mudança da nomenclatura de Gratificação para Adicional de Prestação de Serviço em Terra permite que essa vantagem possa ser incluída no cálculo da RMNR/RMR, corrigindo assim um equívoco na composição da RMNR/RMR e evitando prejuízos a esses colegas.

A Transpetro apresentou em sua proposta o compromisso de composição de três grupos de trabalho para discutir assuntos pendentes do ACT. Esses grupos serão importantes no processo de primeirização em unidades e terminais da empresa. Assim como na tentativa de correção de algumas injustiças para com companheiros da Petrobras cedidos à Transpetro, que não têm definidos com clareza a dinâmica de seu processo de promoção. E a discussão da viabilidade de implantação do Plano Petros II, para os trabalhadores do corpo funcional marítimo que hoje só têm a opção do Plano Petros Transpetro.

A Petrobras não incluiu em sua proposta, mas assumiu na mesa de negociação o compromisso de discutir em reunião de Acompanhamento de ACT itens como “Dia de Desembarque” (E&P), revisão dos critérios de pagamento da “Reposição de Níveis” constante do PCAC, dentre outros assuntos. O cronograma das reuniões de Acompanhamento de ACT será definido após a assinatura do Termo Aditivo ao ACT 2007/2009.

Diante da proposta econômica apresentada, levando-se em consideração o momento econômico que atravessamos e considerando os compromissos assumidos pelas companhias, as Entidades Sindicais Marítimas decidiram encaminhar para consulta do corpo funcional marítimo com **claro indicativo favorável à aprovação** das propostas. À exceção do Sindicato dos Oficiais de Radiocomunicações, que manifestou-se de forma contrária, as demais Entidades Sindicais foram todas francamente favoráveis.

Observe-se que as companhias apresentaram as propostas como sendo propostas finais.

Informam as Companhias que, em sendo aprovado o ACT e a assinatura do Termo Aditivo ao ACT 2007/2009 aconteça até o dia 18/11/2008, as diferenças e retroativos possivelmente seriam pagos no dia 28 de novembro.

Assim sendo, solicitamos aos empregados do corpo funcional marítimo da Petrobras e da Transpetro que discutam as propostas democraticamente, e que procedam votação como de praxe, enviando o resultado em folha contendo o nome do navio, a data, a função, o nome do

tripulante, a votação (se sim ou não) e a rubrica do tripulante ou para os companheiros que estiverem prestando serviço em terra, que envie seu voto contendo nome completo, sua categoria, sua lotação e o cargo que hoje ocupam. E encaminhem a folha de votação para o nº de FAX da FNTTAA (21) 2526-0178 e/ou para o e-mail acordocoletivo@fnttaa.org.br ou actsecretaria@globo.com.

Para efeito de controle, informamos que o prazo para votação estará aberto de hoje até o dia 17/11/2008, às 10h00.

Solicitamos que confirmem o recebimento desta mensagem e contribuam com sua ampla divulgação.

Despedimo-nos com as nossas tradicionais **Saudações Marinheiras**.

Observação de praxe:

Cumpra lembrar que a não difusão ou a retenção desta correspondência fere o preceituado no art. 5, inciso XII, da Constituição Federal e o art. 266, do Código Penal, ficando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação pátria.

Assinam o original deste documento: Confederação (CONTTMAF) e Federação (FNTTAA), entidades representativas dos sindicatos aquaviários.